

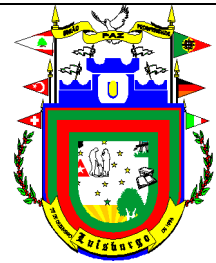
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

CNPJ 01.615.423/0001-89

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro

CEP: 36923-000 Tel. (33) 3378-7000

Email: pmluisburgo@gmail.com



LEI N.º 500 DE 27 DE JANEIRO DE 2014

“Aumenta o número de vagas de Táxi no município e dá outras providências.”

O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

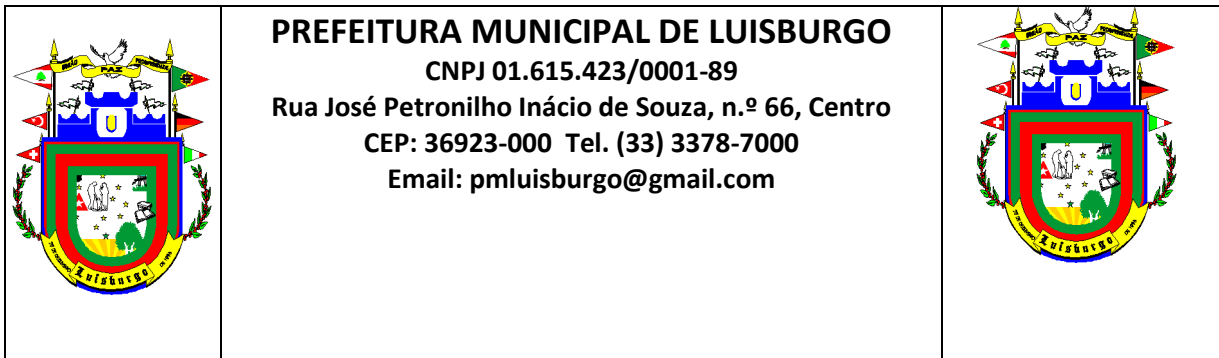
ART 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar 01 (uma) vaga de ponto de táxi a ser estabelecida no Córrego Boa Esperança, zona rural, Município de Luisburgo(MG).

ART. 2º - As demais disposições legais concernentes a Táxi prevalecerá os dispostos na Lei Municipal n.º 318 de 03 de Maio de 2006.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, aos 13 dias do mês de Janeiro de 2014.

JOSÉ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

MD. Senhor Vereador - Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadoras

O anexo projeto de Lei que ora submetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa foi elaborado com vistas a criar uma vaga de ponto de Táxi neste Município.

Como se extrai do corpo do projeto, foi criado mais 01 (uma) vaga de Ponto de Táxi, tendo em vista extrema necessidade de transporte de passageiros particulares neste Município.

Nobres Vereadores e Vereadoras, o presente projeto é uma necessidade, por isso reveste de urgência, sendo assim, necessitamos do Apoio desta Casa, que temos a certeza de contar com cidadãos probos e de reputação ilibada com todo um histórico de defesa da nossa gente.

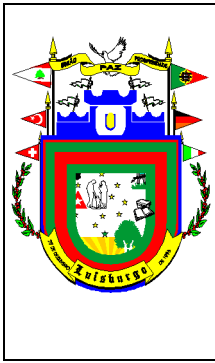
O Impacto orçamentário e financeiro na folha de pagamento são plenamente suportáveis, uma vez que inexistente.

Diante do exposto, considerando que o projeto tem grande alcance social, vimos solicitar aos Nobres Edis, mais uma vez, a valorosa contribuição ao Município, aprovando o projeto, no interesse dos munícipes.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, aos 13 dias do mês de Janeiro de 2014.

JOSÉ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal



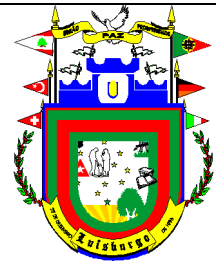
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

CNPJ 01.615.423/0001-89

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro

CEP: 36923-000 Tel. (33) 3378-7000

Email: pmluisburgo@gmail.com



DECLARAÇÃO
(ARTIGO 16, INCISO II – LC N.101/2000)

JOSÉ CARLOS PEREIRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF de n.º 028.505.716-28, declara em atendimento ao inciso II do artigo 16 da LC n.º 101/2000, que o aumento da despesa ocasionado pelo projeto de Lei anexo, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Por se a expressão da verdade firma a presente.

Luisburgo(MG), 13 de Janeiro de 2014.

JOSÉ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal